



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

[www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)

Quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 158

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Convocação	4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	5
Tributos arrecadados	5
PODER LEGISLATIVO DE MORUNGABA	6
Licitações e Contratos	6
Atas de Classificação	6

### EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)

#### Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: [www.camaramorungaba.sp.gov.br](http://www.camaramorungaba.sp.gov.br)



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 158

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 1.794, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

*“Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.*

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 991ª sessão extraordinária, realizada no dia 20 de junho de 2018, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02                   PREFEITURA MUNICIPAL  
020500           DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO  
15.451.0007.1015.0000   Investimento       -   Pavimentação/  
Recapeamento asfáltico  
4.4.90.51.00    Obras e Instalações  
Fonte de Recursos 02 – Estadual

Parágrafo único – O crédito adicional suplementar de que trata o “caput” deste artigo, se destina a adequar o orçamento para recebimento de recursos financeiros do Governo do Estado de São Paulo, destinados a execução de obras de recapeamento de vias públicas.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com excesso de arrecadação por conta do convênio a ser celebrado.

Art. 3º - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 1.744/17 (Plano Plurianual/2018-2021), 1.730/17 e alteração (Diretrizes Orçamentárias/2018) e 1.754/17 (Orçamento Anual/2018).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo encarregado de encaminhar à Câmara Municipal cópia do Convênio a ser celebrado com o Governo do Estado, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a sua assinatura.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 27 de junho de 2018.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 27 de junho de 2018.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

#### LEI Nº 1.795, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

*“Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.*

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 991ª sessão extraordinária, realizada no dia 20 de junho de 2018, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02                   PREFEITURA MUNICIPAL  
020500           DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO  
15.451.0007.1015.0000   Investimento       -   Pavimentação/  
Recapeamento asfáltico  
4.4.90.51.00    Obras e Instalações



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 158

Página 3 de 7

Fonte de Recursos 02 – Estadual

Parágrafo único – O crédito adicional suplementar de que trata o “caput” deste artigo, se destina a adequar o orçamento para recebimento de recursos financeiros do Governo do Estado de São Paulo, destinados a execução de obras de recapeamento de vias públicas.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com excesso de arrecadação por conta do convênio a ser celebrado.

Art. 3º - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 1.744/17 (Plano Plurianual/2018-2021), 1.730/17 e alteração (Diretrizes Orçamentárias/2018) e 1.754/17 (Orçamento Anual/2018).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo encarregado de encaminhar à Câmara Municipal cópia do Convênio a ser celebrado com o Governo do Estado, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a sua assinatura.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 27 de junho de 2018.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 27 de junho de 2018.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

### Portarias

#### Portaria nº 421, de 26 de junho de 2018.

*“Autoriza servidor a conduzir veículos da frota municipal.”*

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando-se as disposições contidas no Decreto nº 1.009, de 22/05/2000 e no Processo Administrativo nº 1.202/06/2018;

RESOLVO :

Art. 1º - Autorizar, a partir desta data, em caráter excepcional e a título precário, a servidora Alexandra Aparecida Pires de Oliveira Zipolato, portadora do RG nº 22.059.762-5/SSP/SP e da CNH nº 00668853289, a conduzir veículos pertencentes à frota municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 26 de junho de 2018.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 26 de junho de 2018.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

#### Portaria nº 422, de 27 de junho de 2018.

*“Nomeia empregado público permanente.”*

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

[www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)

Quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 158

Página 4 de 7

considerando as disposições contidas no Processo Administrativo nº 939/05/2018;

**RESOLVO :**

Art. 1º - Nomear o Senhor Daniel Olival Paixão dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 60.966.871-7/SSP/SP e CPF nº 466.257.588-23, em virtude de habilitação no Concurso Público nº 001/15, homologado em 02 de outubro de 2015, classificado em 11º lugar, para o emprego público da classe permanente de Artífice I, obedecidos os preceitos da Constituição Federal, com contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e Lei Municipal nº 1.446, de 09 de abril de 2012, e alterações, a qual determina a carga horária semanal de 40 horas, mediante o salário mensal equivalente ao nível elementar e intermediário 02A-NEI da Tabela de Salários e com atribuições prescritas no Grupo Ocupacional VII – Operacional.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 27 de junho de 2018.

**PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretária da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 27 de junho de 2018.

**MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO**

Secretária Chefe

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Convocação

#### Edital de Convocação

Prof. Marco Antônio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere, considerando a homologação em 02/10/2015 do Concurso Público n.º 001/2015, faz público o seguinte “Edital de Convocação”, para que o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) compareça(m), no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura, à Avenida José Frare n.º 40, Centro, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para cumprir(em) as exigências e formalidades legais para empossar(em)-se no emprego público para o qual prestou(aram) concurso. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido, após a publicação do presente edital, implicará na perda dos direitos decorrentes de sua habilitação no Concurso Público.

Emprego: Fiscal de Tributos

Classificação	Concurso nº	RG Nº	Nome do Candidato
2º	001/2015	27.917.536-X	Renato Luís Ferreira

Morungaba, 26 de junho de 2018.

**Prof. Marco Antônio de Oliveira**

Prefeito Municipal



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 158

Página 5 de 7

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Tributos arrecadados



#### MUNICÍPIO DE MORUNGABA

AVENIDA JOSE FRARE, 40

45755238/0001-65

Exercício: 2018

#### DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Maio

CONSOLIDADO

Page 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
<b>RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO</b>				
1113.03.1.1.00	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	150.449,31	34.758,08	185.207,39
1113.03.4.1.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	10.835,78	4.770,39	15.606,17
1118.01.1.1.01	IPU Imposto s/ Propriedade Predial Urbana	167.336,04	27.113,17	194.449,21
1118.01.1.1.02	ITU Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana	429.039,58	59.659,61	488.699,19
1118.01.4.1.00	ITBI - PRINCIPAL	108.505,75	11.367,74	119.873,49
1118.02.3.1.00	ISS - PRINCIPAL	475.339,28	150.608,76	625.948,04
1121.01.1.1.01	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	13.862,11	538,45	14.400,56
1121.01.1.1.02	TAXA LICEN. P/FUNCION.ESTAB.COMER.INDUST	85.018,49	3.243,66	88.262,15
1121.01.1.1.03	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DE PODER DE POLÍCIA	19.149,58	3.972,59	23.122,17
1122.01.1.1.01	TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS	12.629,66	1.599,10	14.228,76
1122.01.1.1.02	TAXA DE CEMITÉRIOS	117,86	251,67	369,53
1122.01.1.1.03	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	132.992,93	19.784,34	152.777,27
1122.01.1.1.04	TAXA DE EXPEDIENTE	39.426,04	5.495,16	44.921,20
1122.01.1.1.05	TAXA CONSERVAÇÃO LOGRADOUROS PÚBLICOS	156.768,35	20.529,62	177.297,97
1122.01.1.1.06	TAXA DE LIMPEZA DE VIAS URBANAS	0,00	0,00	0,00
1138.02.1.1.00	CONTRIB. MELH. P/ EXP. REDE DE ILUM. PUB. CIDADE -PRINCIPAL	148.575,39	34.471,62	183.047,01
	Sub Total .....	1.950.046,15	378.163,96	2.328.210,11
<b>TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO</b>				
1718.01.2.1.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	3.632.885,77	1.001.092,00	4.633.977,77
1718.01.3.1.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1718.01.4.1.00	COTA-PARTE DO FPM- 1% COTA DE JULHO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1718.01.5.1.00	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL	5.659,72	160,79	5.820,51
	Sub Total .....	3.638.545,49	1.001.252,79	4.639.798,28
<b>TRANSFERÊNCIA DO ESTADO</b>				
1728.01.1.1.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	3.015.521,61	1.123.658,02	4.139.179,63
1728.01.2.1.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.385.262,54	58.039,99	1.443.302,53
1728.01.3.1.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	27.203,83	6.851,00	34.054,83
1728.01.4.1.00	COTA-PARTE-CONT.INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO-PRINCIPAL	18.490,70	0,00	18.490,70
	Sub Total .....	4.446.478,68	1.188.549,01	5.635.027,69
<b>DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>				
9510.00.0.0.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-1.616.183,93	-438.679,68	-2.054.863,61
	Sub Total .....	-1.616.183,93	-438.679,68	-2.054.863,61
	Total .....	8.418.886,39	2.129.286,08	10.548.172,47

MORUNGABA, 31 de maio de 2018

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIA HELENA VERZOLI MARIANNI  
CONTADORA - CRC: 1SP243394/O-0/SP

PRISCILA DEDIM  
TESOUREIRO CHEFE



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 158

Página 6 de 7

### PODER LEGISLATIVO DE MORUNGABA

Licitações e Contratos

Atas de Classificação



### ATA DE SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

nº 002/2018 , processo administrativo 046/05/2018 .

Aos vinte e cinco dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito, no plenário da Câmara Municipal de Morungaba, sita à Rua Elvira Miano nº. 180, reuniram-se, a partir das 14:00 horas, o Pregoeiro habilitado, Sr. Reginaldo Miguel Frare ,designado conforme Portaria nº 12 de 21 de Junho de 2018 , acompanhado da Equipe de Apoio composta pelo Srta. Ana Paula Laveli e Sr. Leonardo de Souza Lima, designados conforme portaria n.º 01 de três de janeiro de dois mil e dezoito , sendo membros da comissão de licitação , assistidos pelo Procurador Jurídico da Câmara Dr. Michel Assis Mendes de Oliveira, para a realização dos trabalhos pertinentes à recepção, análise e julgamento das propostas relativas ao Pregão Presencial nº 002/2018, Processo Administrativo nº 046/05/2018, cujo objeto trata de **“compra de combustível tipo gasolina comum”**. O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento destinado as MEs e EPPs , constatando que até o presente horário das 14:00hs reservado para o recebimento dos envelopes nº 01 de proposta financeira e nº 02 de habilitação destinado as MEs e PPPs conforme a Lei 123/2006 , não constou nenhum envelope protocolado . Assim o Pregão foi suspenso e reaberto as 14:30hs , conforme edital , para as demais empresas interessadas . Neste horário sr. Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento , constatando a existência de apenas 01 (uma) empresa que protocolou os envelopes nº 01 e nº 02, a empresa **Auto Posto Irmãos Miguel Ltda , CNPJ 10.323.001/0001-20** , representada pelo Sr João Roberto Miguel , CPF nº 106.640.998-66 . Ao término do credenciamento, o Sr Pregoeiro auxiliado pela Equipe de Apoio recebeu as declarações do Licitante de que atendeu plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente. Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta , com a colaboração dos membros da Comissão de Licitações, o Pregoeiro procedeu à análise da proposta escrita, quando foi verificado se a proposta atendia aos requisitos do Edital, passou então ao exame da compatibilidade

Rua Elvira Miano, 180 - Centro - Fone / Fax (41) 4014-7608 - CEP 13260-000 - Morungaba - SP



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 158

Página 7 de 7



do objeto, prazos e condições da prestação dos serviços. Constatada a regularidade da proposta, assim descrita: R\$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais), para o total de 3.000 litros de gasolina comum, sendo R\$ 4,48 (quatro reais e quarenta e oito centavos) o valor por litro. Neste ato o Pregoeiro abriu negociação diretamente com o licitante obtendo os seguintes valores conforme segue: **R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos) o valor por litro, totalizando para os 3.000 litros a quantia de R\$ 13.350,00 (treze mil, trezentos e cinquenta reais)**. Declarada encerrada a negociação com a empresa, procedeu-se a abertura do envelope de habilitação, e, após análise das referidas documentações apresentadas para fins de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata que após lida e aprovada vai assinada pelos presentes.

### Comissão de Licitação

**Reginaldo Miguel Frare** \_\_\_\_\_

Pregoeiro

**Ana Paula Laveli** \_\_\_\_\_

Equipe de Apoio

**Leonardo de Souza Lima** \_\_\_\_\_

Equipe de Apoio

**Michel Assis Mendes de Oliveira** \_\_\_\_\_

Procurador Jurídico

**João Roberto Miguel** \_\_\_\_\_

Auto Posto Irmãos Miguel Ltda

Rua Elvira Miano, 180 - Centro - Fone / Fax (11) 4014-7608 - CEP 13260-000 - Morungaba - SP